



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação de artigo científico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	CatSer	Prazo p/ entrega	Descrição do Serviço	Unid. Medida	Valor Total
01	10049	até 90 (noventa dias)	Contratação do serviço de publicação do artigo intitulado: "A New Genus and a New Species of Wasp-Mimicking Harpactorini (Hemiptera, Heteroptera, Reduviidae, Harpactorinae), with an Updated Key to the Neotropical Genera" (Revista: ZooKeys, Editora: Pensoft Publishers Ltd) para o Laboratório de Diptera.	Serviço	R\$ 5.874,50 (EUR 6,20)
Total					R\$ 5.874,50

1.2. O objeto dessa inexigibilidade tem a natureza de serviço comum constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário por Item

1.4.1. O regime de execução da contratação será de empreitada por preço unitário pois observa-se que pela natureza do serviço que se pretende, o interessado pode cotar um preço certo pré-definido e correspondente ao valor total do serviço.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de até 90 (noventa) dias com o início da vigência/execução do serviço a contar da data do recebimento da nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ao longo dos anos, houve um aumento da demanda de publicações de artigos científicos, as quais trazem várias melhorias para a Administração Pública, como maior divulgação da Instituição, maior visibilidade de nossos pesquisadores, maior poder de barganha para angariar financiamentos para novas pesquisas, entre outras melhorias.

As publicações buscam demonstrar e comprovar métodos e critérios utilizados nas pesquisas de determinadas áreas, assim como demonstrar os resultados práticos das mesmas. Permitindo também ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema.

No tocante a singularidade de empresa em fazer o serviço, cabe esclarecer que este tipo de contratação é totalmente diferente de contratar um serviço de publicação comum, seja publicar um livro ou um periódico como as Memórias do Instituto Oswaldo Cruz. Estas contratações podem ser feitas por licitação, posto que várias empresas têm competência, após analisar o Projeto Básico, de executar o serviço tendo em vista que é realmente um serviço comum.

O caso da contratação que estamos procedendo neste momento é totalmente ímpar. Não cabe fazermos uma licitação, posto que a publicação pura e simples em qualquer revista não alcançará o objetivo, que seria não somente a divulgação científica, mas também a divulgação do nome do profissional responsável pelo artigo e a instituição que ele se encontra vinculado.

É consenso de longa data na Comunidade Científica Internacional, e muitas revistas científicas informam o fato nas suas instruções aos autores, que os resultados de pesquisa, quando são submetidos à publicação, só podem ser enviados para uma única revista de cada vez. É somente no caso que a revista escolhida se recusar a publicar que o mesmo artigo poderá ser submetido à outra revista, e assim sucessivamente, ou seja, mesmo se diversas empresas detêm a capacidade para realizar o serviço, não é possível colocá-las em concorrência.

Podemos concluir que a submissão do artigo a uma revista ocorre consecutivamente e não concomitantemente. Desta forma, ao submetermos a uma editora, temos obrigatoriamente que aguardar a resposta, e somente em caso negativo que podemos encaminhar para outra editora analisar o artigo. Se houver uma resposta positiva, não poderemos encaminhar a outra editora, pois a mesma não irá aceitar analisar.

Vale destacar que a escolha da revista se baseia nos seguintes critérios: preço da publicação, menor tempo previsto para análise do artigo (tempo de resposta), menor tempo entre a aprovação do artigo e sua publicação, principalmente, notoriedade da revista medida através de seu fator de impacto (número de citações nos anos $n + 1$ e $n + 2$ dividido pelo número de artigos publicados no ano n), revisto e divulgado a cada ano.

O leque de revistas para cada determinado assunto não é tão grande como pode parecer. Além disso, o preço da publicação é insignificante em relação a tudo que se gastou para chegar ao resultado da pesquisa que vai ser publicado (anos de salário, uso de equipamentos, de materiais de consumo etc). Também há de se considerar que a maneira de redigir o artigo é condicionada pela escolha que você fez da revista. Citando um exemplo, um artigo escrito para revista Journal of Medical Virology é diferente de um artigo escrito para a revista Journal of Clinical Virology.

Assim, fica demonstrado mais uma vez, que a concorrência entre revistas é impossível, já que o produto (artigo submetido) é diferente, portanto a forma de contratação também é diferenciada, conforme critérios supracitados.

Não é apenas a questão de aceitar publicar o artigo. Seria que apenas uma determinada editora poderia publicar o artigo aceito. Mesmo que outra editora aceite efetuar a publicação, o seu fator de impacto seria mínimo e assim, não alcançaria os objetivos de divulgação científica.

Para isso, é salutar que seja em uma revista de reconhecimento internacional, que seja vista, lida e respeitada na comunidade científica. E isto é aferido através do fator de impacto da revista, conforme descrito anteriormente.

Neste diapasão, uma publicação em alguma revista de determinada editora somente poderá ser executada por esta editora. Não temos como contratar outra editora para fazer a publicação. Seria como fazer uma inscrição em congresso ou evento. Somente a empresa designada poderia fazer a inscrição. Não adiantaria realizar um certame, posto que estaria fadada a ser deserta ou então somente a empresa responsável pela inscrição participar.

A consulta a outras empresas conforme mencionado anteriormente e ratificado acima, não cabe porque nós submetemos a revista que detém o conhecimento e a divulgação necessária para expor o artigo. Não temos como encaminhar para várias empresas buscando aceitação, posto que são poucas as empresas com fator de impacto alto e que publique artigos referentes a temas específicos.

Por fim, informamos que as revistas são consideradas de alta qualidade editorial conforme dados fornecidos pela Institute for Scientific Information – ISI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de publicação de artigo científico. Verifica-se que a solução pretendida objeto desta contratação irá permitir uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema. Não foi encontrada solução alternativa mais econômica para atender esta demanda.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado fundamentado no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de INEXIGIBILIDADE. Não há possibilidade de ter competitividade, posto que a forma de contratação deste serviço se dá através da aceitação do artigo e somente a empresa que aceitar publicar, poderá ser contratada. Os artigos são submetidos às revistas/jornais que trabalham publicando, de forma específica, artigos que contenham o objeto da pesquisa desenvolvida pelo referido laboratório, além da alta qualidade editorial apresentada. Ainda há o fato de que não há a possibilidade de enviar o mesmo artigo para várias editoras, até mesmo porque não é permitido, dentre as editoras, a submissão de um mesmo artigo. Somente após a negativa de uma, é que se pode submeter à outra.

Vale destacar que há um juízo crítico acerca da consistência do valor global apresentado que se dá não só com o histórico de contratações da própria editora, mas também com a comparação do custo médio dos mais de 1.000 artigos já recebidos/atendidos nos últimos 10 anos de diferentes editoras (perto de USD 1.400,00), entendendo o valor cada publicação é passível de variação tendo em vista que o custo depende de diversos fatores, tais como: influência do periódico, velocidade de publicação, custos dos processos de editoração, revisão por pares e publicação (tais como: tipo de desenho, cores, tamanho de letra, quantidade de lauda etc).

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

É por meio do artigo científico que o cientista contribui com a expansão do conhecimento, e torna pública suas descobertas para toda a sociedade, possibilitando assim, que a comunidade acadêmica possa avaliar, estudar e, principalmente, discutir e tentar replicar as descobertas da pesquisa. Esta é a razão pela qual resultados não publicados não são levados a sério pela comunidade acadêmica, mesmo que estejam corretos. A publicação do artigo é a primeira etapa de validação da pesquisa científica justificando assim a necessidade de contratação de empresa especializada.

A escolha da revista se baseia nos seguintes critérios: preço da publicação, menor tempo previsto para análise do artigo (tempo de resposta), menor tempo entre a aprovação do artigo e sua publicação, principalmente, notoriedade da revista medida através de seu fator de impacto (número de citações nos anos $n + 1$ e $n + 2$ dividido pelo número de artigos publicados no ano n), revisto e divulgado a cada ano.

5.1.2. Serviço continuado ou não

Trata-se de um **serviço não contínuo**.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

Não se aplica.

5.1.4. Duração inicial do contrato

O prazo de vigência da contratação será de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.1.5. Eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não se aplica.

5.1.6. Quadro com soluções de mercado

Não se aplica.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não se aplica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

7.1.1. O artigo é submetido à editora para análise e, após detalhado exame, aprova sua publicação, segundo seus critérios;

7.1.2. O envio do manuscrito é feito através do portal do periódico sem custo de envio para a Administração;

7.1.3. A publicação será autorizada após o envio da nota de empenho e feito o pagamento nos tramites efetivados pelo comércio exterior;

7.1.4. O prazo de execução terá início a contar da data de emissão do empenho. Após, será feito o envio pela Unidade do processo devidamente instruído para o Serviço de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEEX), responsável pelos procedimentos necessários para remessa de divisas ao exterior. Ressaltamos, que a execução do serviço irá se ater ao exercício vigente. Prazo de execução: até 90 (noventa) dias.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os objetivos, responsabilidades e processos que visam à garantia da produção dos resultados e benefícios projetados que justificaram a contratação estão descritas neste Projeto Básico;

8.2. Atores que participarão da gestão do contrato: O setor requisitante acompanhará a referida contratação juntamente com o interessado da publicação para que o objetivo da contratação seja alcançado;

8.3. Mecanismos de comunicação entre o IOC e a prestadora de serviços: A comunicação com a será realizado por meio de e-mails;

8.4. Para aferição da qualidade será avaliada a observância do prazo estipulado para a execução do serviço, a conformidade do serviço prestado às exigências e especificações contidas no Projeto Básico e o impacto da revista no meio acadêmico.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não se aplica.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

10.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.8. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto.

14.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.6. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste projeto e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste projeto e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A indicação do responsável pela fiscalização consta no Documento de Formalização da Demanda.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

15.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 15.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A aceitação do manuscrito está condicionada à concordância de todos os autores com as políticas de publicação da Contratada.

16.2. Após o aceite para publicação por parte da Contratada, a mesma deverá enviar uma prova do artigo editado e formatado, que eventualmente substituirá o manuscrito aceito online sendo considerada a versão final do artigo.

16.3. Não havendo necessidade de correção da prova do artigo enviada, o artigo seguirá para publicação.

16.4. A aceitação do objeto se dá assim que o artigo possuir um Identificador de Objeto Digital (DOI). Dessa forma ele pode ser considerado considerado publicado e citável.

16.5. O prazo entre a aceitação do manuscrito, incluindo correção e a publicação deverá se ater ao prazo definido para execução do serviço, ou seja, período de até 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O processo, devidamente instruído, deverá ser encaminhado ao Serviço de Importação e Exportação da Fiocruz (SIEEX) para proceder com a remessa das divisas ao exterior.

17.2. Cabe ao SIEEX, setor competente para proceder o pagamento, verificar se a Invoice apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.2.1. banco;
- 17.2.2. endereço;
- 17.2.3. número do banco;

- 17.2.4. agência;
- 17.2.5. conta corrente
- 17.2.6. valor a pagar; e
- 17.2.7. moeda.

17.3. Havendo erro na apresentação da Invoice, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.4. O pagamento será feito nos tramites efetivados pelo comércio exterior, através de contrato de câmbio contendo os valores em moeda nacional e estrangeira assim como a taxa cambial utilizada;

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

17.6. Após a efetivação do pagamento o processo será devolvido à unidade para ciência e arquivamento.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irredutíveis. Porém, é permitido o reforço do empenho em caso de variação cambial.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19.1.1. Considerando o objeto da contratação, não se faz necessário que a contratada, através da garantia, comprove possuir capacidade de cumprir as condições, custos e prazos. O não cumprimento da obrigação implicará nas sanções previstas neste projeto básico.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As penalidades aplicáveis estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto na tabela que consta no item 1.1.

21.2. Tal valor foi obtido a partir da(s) proposta(s)/invoice(s) que consta(m) no pedido recebido.

21.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. Dotação orçamentária da contratação:

22.1.1. O serviço em questão está previsto no Plano Plurianual – PPA da Diretoria do Instituto Oswaldo Cruz na seguinte programação:

Programa de Trabalho: 006.8315.132.1399

UGR: 254463

Fonte de recursos: 0151000000

Natureza de despesa: 339039

Subunidade: Vice-Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2023.

Elmo Eduardo de Almeida Amaral

Matrícula/SIAPE: 1569907

Vice-Diretor de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

APROVAÇÃO MOTIVADA DO PROJETO BÁSICO

A contratação do serviço solicitado faz-se necessária de forma a permitir uma ampla divulgação dos resultados das pesquisas, realizada pelos laboratórios do IOC, para conhecimento da comunidade científica e futuras investigações sobre o tema.

De acordo com o Projeto Básico, bem como todas as condições nele dispostas e APROVO o referido documento.

Wania Regina de Tolentino Santiago

Matrícula/SIAPE: 1357722

Diretor(a) Substituta do Instituto Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Eduardo de Almeida Amaral, Vice-Diretor Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação**, em 23/02/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Diretora Adjunta**, em 23/02/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2466528** e o código CRC **01ABE5FA**.